

LEI Nº 5.044 - DE 19 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110 de 25/09/1970, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de que esta possa oferecer proporcionar condição à Entidade para atendimento educacional ao portador de necessidades especiais, pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessário ao funcionamento da mesma.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação nº 0214.0103014012.104 - 3.3.50.43, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos